



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

[www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

Quinta-feira, 01 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1314

Página 1 de 5

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	3
Dispensas .....	3
Chamadas Públicas .....	3
<b>Errata</b> .....	5

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiaporã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiaporã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ 46.947.396/0001-80

Rua Domingos S. Simões Marques, 1345

Telefone: (17) 3842-1232

Site: [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

#### Câmara Municipal de Indiaporã

CNPJ 59.855.056/0001-70

Rua José Scapim, 21

Telefone: (17) 3842-1390

Site: [www.indiapora.sp.leg.br](http://www.indiapora.sp.leg.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Indiaporã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 01 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1314

Página 2 de 5

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

### DECRETO Nº 2.609, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

**Dispõe sobre a realização do evento "Show de Fim de Ano", fixa o preço máximo para a comercialização de bebidas e alimentos ao público durante o evento, e dá outras providências.**

**ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA**, Prefeito do **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; -

#### DECRETA: -

**Art. 1º** Fica autorizada a realização do evento gratuito denominado Show de Fim de Ano, na data de 10 de dezembro de 2022, a realizar-se no Recinto de Festas João Scatolin, sob a responsabilidade da **Secretaria de Cultura e Turismo**, responsável pela pasta do Lazer do Município.

**Art. 2º** É competência da Secretaria supramencionada:

**I** - Delegar a autorização para venda de alimentos e bebidas durante a realização do evento, no interior do Recinto de Festas, bem como, dos espaços destinados a estacionamento, nas adjacências;

**II** - Fixar preços e condições, referentes à propaganda visual, dentro do recinto e adjacências, observando, no que couber, a legislação municipal;

**III** - Resolver os casos omissos, visando a perfeita ordem do evento;

**IV** - Promover, de todas as formas possíveis, ampla divulgação do evento;

**V** - Zelar para que as instalações do Recinto sejam preservadas, aplicando aos eventuais danificadores imediata reparação dos estragos por ventura havidos, bem como providenciar imediata comunicação à Autoridade Policial.

**Art. 3º** A movimentação bancária do evento a que se refere este Decreto será feita pelo Sr. Prefeito do Município e pelo Tesoureiro do Município, sempre em conjunto, em conta bancária já existente.

**Art. 4º** Fica proibido o trânsito de veículos no interior do Recinto, sendo autorizado excepcionalmente para abastecimento das "barracas", limpeza, carga e descarga, somente até as 18:00 horas no período de realização do evento.

**Art. 5º** Fica estabelecido como valor máximo de venda de bebida e alimentos para o público do "Show de Fim de Ano", de:

**I** - Cerveja pilsen lata 350 ml, até R\$ 6,00 (seis reais) por unidade;

**II** - Cerveja pilsen premium 350 ml, até R\$ 7,00 (sete

reais) por unidade;

**III** - Água garrafa de 510 ml pet com e sem gás, até R\$ 5,00 (cinco reais) por unidade;

**IV** - Refrigerante lata 350 ml, até R\$ 6,00 (seis reais) por unidade;

**V** - Energético 250 ml ou mais, até R\$ 20,00 (vinte reais) por unidade;

**VI** - Chopp (1 litro) até R\$ 22,00 (vinte e dois reais) o litro;

**VII** - Espeto, até R\$ 10,00 (dez reais) por unidade;

**VIII** - Churros, até R\$ 12,00 (doze reais) por unidade;

**IX** - Pastel de Feira, até R\$ 15,00 (quinze reais) por unidade;

**X** - Lanches, até R\$ 28,00 (vinte e oito reais) por unidade;

**XI** - Crepe Suíço, até R\$ 12,00 (doze reais) por unidade;

**XI** - Algodão doce, até R\$ 7,00 (sete reais) por unidade.

**Art. 6º** Autorização para venda de alimentos e bebidas durante a realização do evento, no interior do Recinto de Festas, bem como, dos espaços destinados a estacionamento, nas adjacências, será não onerosa e deverá ser precedida de edital de chamamento público para o credenciamento de no máximo 06 (seis) empresas interessadas.

**Parágrafo único.** A forma e critérios de seleção, bem como os requisitos serão estipulados em edital.

**Art. 7º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*Paço Municipal "Djalma Castanheira", 30 de novembro de 2022.*

**- ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA -  
Prefeito**

*Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.*

**- ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS -  
Secretário Municipal de Administração e  
Planejamento**

### Portarias

### PORTARIA Nº 2.802, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

**(Nomeia Comissão Especial de Seleção de Chamamento Público para Celebração de Contrato de Gestão com Organização Social na área da Saúde).**

**ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA**, Prefeito do **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; -



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 01 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1314

Página 3 de 5

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover a Seleção de Projetos para escolha de Organização Social visando da Celebração de Contrato de Gestão com o Município.

**CONSIDERANDO** O Art. 15, do Decreto Municipal nº 2.507, de 16 de maio de 2.022, que regulamenta Lei Municipal nº 1.331, de 8 de abril de 2022.

### **R E S O L V E: -**

**Art. 1º** - Nomear **COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE**, composta por **FERNANDO ARTHUR REZENDE**, RG: 30.682.135-7 SSP/SP - CPF: 308.138.718-32 - Diretor de Departamentos de Fazenda, **ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS**, RG: 32.716.781-6 SSP/SP - CPF: 219.600.918-08 - Farmacêutica, **MERLEI GERALDO MARQUES DA CRUS**, RG: 32.716.810-9SSP/SP - CPF: 215.840.938-03 - Chefe de Divisão de Tributação, e, **para sob a Presidência do primeiro e Membros pelo segundo e terceiro**, com base no artigo 15 do Decreto Municipal nº 2.507, de 16 de maio de 2022, que regulamenta a Lei Municipal nº 1.331, de 8 de abril de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando todas disposições contrárias em especial a Portaria Municipal nº 2.757, de 18 de julho de 2022.

*Registrar, publicar e dar ciência.*

*Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 1º de dezembro de 2022.*

**- ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA -  
Prefeito**

*Registrado no livro próprio de portarias e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.*

**- ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS -  
Secretário Municipal de Administração e  
Planejamento**

### Licitações e Contratos

### Dispensas

### **RESUMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Assunto: **Dispensa de Licitação - Art. 24 - Inciso II - Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações ou regulamentações posteriores.**

Solicitante: **Secretaria Municipal de Educação.**

Objeto: **Contratação de empresa especializada no ramo para Prestação de Serviços de Funilaria e Pintura do Veículo "VAN - FIAT DUCATO MINIBUS T.BAIXO 2.3 Jet - Placa EEF-2895", com o fornecimento de ferramentas/equipamentos/máquinas/peças e mão de obra, para atender o Departamento de Transporte**

### da Educação do Município.

Decisão: **À vista das justificativas da Secretária e do Parecer Técnico Jurídico, "RATIFICO" a dispensa, e autorizo a contratação dos serviços, devido à necessidade de atender ao Departamento Solicitante.**

Fonte do Recursos: **001-PRÓPRIO**

*Indiaporã-SP, 28 de novembro de 2022.*

**ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA - Prefeito**

**Processo Administrativo nº 140/2022**

**Processo Licitatório nº 132/2022**

**Dispensa de Licitação nº 059/2022**

### Chamadas Públicas

### EDITAL ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2022

**O MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público aos interessados que promove CHAMAMENTO PÚBLICO para a Seleção de Interessados que desejam se habilitar a explorar a PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO durante o "Show de Fim de Ano", que acontecerá no dia 10 de dezembro de 2022, no Recinto de Festas João Scatolin.**

**CONSIDERANDO** as festividades em comemoração ao fim de ano;

**CONSIDERANDO** a competência comum da União, Estados e Municípios em proporcionar o acesso à cultura;

**CONSIDERANDO** nosso compromisso com os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, o Município de Indiaporã torna público este **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** que tem por objeto a **Seleção de empresas interessadas que desejam se habilitar a explorar a PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO durante o "Show de Fim de Ano", que se realizará na data de 10 de dezembro de 2022, no recinto de festas João Scatolin.**

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022

##### 1. OBJETO

**1.1.** Constitui objeto deste Edital o **CHAMAMENTO PÚBLICO de seleção de empresas interessadas que desejam se habilitar a explorar 06 (seis) espaços públicos, na PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, durante o "Show de Fim de Ano", que acontecerá no dia 10 de dezembro de 2022, no Recinto de Festas João Scatolin, conforme especificações constantes do presente edital.**

##### 2. PROCEDIMENTO

**2.1** Os interessados em explorar comercialmente para a venda na praça de alimentação, cujo espaço será disponibilizado pelo **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo, durante o "Show de Fim de Ano", no Recinto de Festas João Scatolin, deverão apresentar os documentos no Setor de Protocolo da MUNICÍPIO DE**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 01 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1314

Página 4 de 5

**INDIAPORÃ** – Estado de São Paulo, com Paço localizado na Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Bairro: Centro, **até às 15:00 horas do dia 06 de dezembro de 2022.**

### 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1** Serão abertas barracas de comidas, bebidas e sobremesas, delivre escolha. As marcas comercializadas no local também serão de livre escolha dos comerciantes, devendo ser observado o Decreto Municipal nº 2.609, de 30 de novembro de 2022, no tocante aos valores máximos a serem praticados no local.

**3.2** As barracas deverão ser providenciadas pelos interessados, vez que o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** – Estado de São Paulo cederá o espaço.

**3.3** Cada participante deverá cumprir os seguintes requisitos:

**I** – Funcionamento da barraca no evento a partir das 20:00 horas até as 04:00 horas, sendo que, poderá haver alterações, as quais serão previamente informadas pela organização do evento;

**II** – O cumprimento da legislação no tocante à proibição de venda de bebidas alcóolicas menores de 18 (dezoito) anos e na conservação e higiene dos alimentos;

**3.4** A apresentação do credenciamento, pela **INTERESSADA**, implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital de Chamamento Público, não podendo ser alegado o desconhecimento sob qualquer hipótese.

**3.5** Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas qualquer fase do processo.

**3.6** A participação das empresas implica em aceitação de todos os termos deste Edital e Decreto Municipal nº 2.609, de 30 de novembro de 2022.

**3.7** O Credenciamento obedecerá às disposições estabelecidas na legislação em vigor e no presente Edital.

**3.7.1.** Os interessados deverão apresentar:

**3.7.1.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**3.7.1.2** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

**3.7.1.3** A manifestação de interesse dar-se-á por Carta de Credenciamento, cujo modelo poderá ser retirado junto à Secretaria de Cultura e Turismo, na Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Bairro: Centro, Cidade: Indiaporã (Paço Municipal).

### 4. COMPETEM ÀS INTERESSADAS CREDENCIADAS:

**4.1.** Cumprir todas as determinações do regulamento que será fornecido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

**4.2.** Manter e responsabilizar-se pela guarda dos equipamentos utilizados para execução do serviço, não se responsabilizando a Administração Pública Municipal por danos, furtos, extravios ou quaisquer outros prejuízos ocasionado nos equipamentos;

**4.3.** Cumprir todas as obrigações de segurança e cumprimento da legislação e exigências da Polícia Militar e

Corporação Bombeiros, bem como todas as normas sanitárias e de higiene para a comercialização de alimentos e bebidas, com a apresentação da documentação necessária para a obtenção do pertinente alvará de funcionamento perante o órgão competente do **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** – Estado de São Paulo.

**4.4** Manter o acompanhamento, controle e a fiscalização dos valores arrecadados.

### 5. COMPETE AO MUNICÍPIO

**5.1.** Ceder o espaço para a instalação das barracas.

### 6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**6.1.** A Comissão instituída pela Secretaria de Cultura e Turismo fará a análise dos documentos, sendo essas, escaladas a comercialização no dia do evento.

**6.2.** Quantidade de funcionários; quantidade de produtos oferecidos; estrutura.

### 7. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

**7.1.** O resultado com a classificação será divulgado na imprensa oficial do **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** – Estado de São Paulo, com o seguinte endereço: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora>.

### 8. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

**8.1.** Ficará impedido de impugnar os termos deste Edital de Chamamento Público, perante a administração, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data limite para inscrição.

**8.2.** A impugnação deverá ser entregue no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Indiaporã, na Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Bairro: Centro, Cidade: Indiaporã (Paço Municipal).

**8.3.** A Comissão de Análise dos documentos, após receber a impugnação instruirá o processo e o encaminhará à decisão pela autoridade competente.

**8.4.** A decisão sobre a impugnação será divulgada na **Imprensa Oficial do Município** – <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora> e ao representante da **INTERESSADA**, indicado na proposta, através de e-mail ou comunicação pessoal certificada no processo e, caso procedente a impugnação, o Edital será retificado e republicado com a devolução do prazo original.

### 9. RECURSOS

**9.1.** Serão admitidos recursos observados os procedimentos delimitados pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e regulamentações.

### 10. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

**10.1.** O **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** – Estado de São Paulo reserva o direito de anular ou revogar este Edital de Chamamento Público por ilegalidade ou conveniência administrativa, respectivamente, mediante despacho fundamentado, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sem que às **INTERESSADAS** caiba indenização de qualquer natureza.

### 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1.** A **INTERESSADA** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas em qualquer fase deste chamamento público, sendo que a falsidade de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 01 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1314

Página 5 de 5

qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação de quem o tiver apresentado, ou, caso tenha sido classificada, no cancelamento da mesma.

**11.2.** O Foro competente para dirimir questões oriundas do presentecertame dele resultante é o da **Fora da Comarca de Ouroeste - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**.

**11.3.** - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo sito no Paço do **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**, com endereço já citado acima.

**11.4.** - Para conhecimento dos interessados expedese o presente Edital de Chamamento, do qual será afixado em local próprio no Paço do Município - Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Bairro: Centro, Cidade: Indiaporã, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município - <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora>.

Indiaporã, 1º de dezembro de 2022.

- ROSANA SCAPIM DA FONSECA -  
Secretária de Cultura e Turismo

- ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA -  
Prefeito

### Errata

#### ERRATA EXTRATO DE CONVÊNIO

Na publicação da Edição nº 1.285 - Ano VII - quinta-feira, 13 de outubro de 2022 - página nº 2 - Seção: Atos Administrativos - Subseção: Convênios - referente ao Convênio nº 002/2022 Processo Administrativo nº 118/2022 - Objeto: Convênio que tem a finalidade de integrar a Casa de Saúde Beneficente de Indiaporã ao Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde consistentes na prestação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais, visando a garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual a Casa de Saúde Beneficente de Indiaporã está inserida, conforme prevê a LEI Nº 1.389, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022.

ONDE SE LÊ:

Valor: Parcelas mensais de R\$ 19.492,95

LEIA-SE:

Valor Total do Convênio: 233.915,40

Assinatura: 06/10/2022

Vigência: 05/10/2023



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: abb8-3d3c-91f6-4fab

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Indiaporã (SP), Edição nº 1314, ano VII, veiculado em 01 de dezembro de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por DENILSON LUIZ DE FREITAS (CPF \*\*\*601128\*\*) em 01/12/2022 às 18:25:33 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI Multipla v5, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/abb8-3d3c-91f6-4fab>